



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.253, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.000.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1063 de 16 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1224 de 11 de outubro de 2023 os seguintes programas governamentais, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0027- PLANEJAMENTO URBANO		
Ação de Governo		Valor R\$
alterar (+)	2076- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.000.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 1236 de 18 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000.000,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02.07. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
UE: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
F.P.: 05.092.0027.2076- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
		XXX	4.4.90.51.00- Obras e Instalações	2	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					1.000.000,00



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2	Transferências de Capital	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO		1.000.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 04 de junho de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos